



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2004.01/2021-PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2004.01/2021-PP

ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL E PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
ESPECIE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO	"MENOR PREÇO POR ITEM"
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO	O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA E REGRADA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DE ABERTURA	20 de Maio de 2021.
HORÁRIO	09h00
LOCAL	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
ENDEREÇO PRESENCIAL	AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - ACARAÚ/CE.

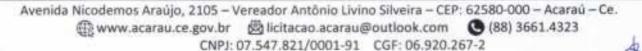
1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE, sito à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE - CEP: 62580-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2004.01/2021-PP do tipo "MENOR PRECO POR ITEM".

O presente Edital poderá ser adquirido no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE - CEP: 62580-000 no horário de 8:00 as 12:00h, poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail Comissão Permanente de Licitação: licitacao@acarau.ce.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL E PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO







DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos a saber:

Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento/Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de concordância com edital

Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo para licitar;

Anexo VII - Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX- Modelo de Declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

 Tenham sido declaradas inidôneas para lícitar ou contratar com a Administração Pública;

 Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no país;

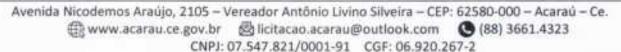
VI. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

VII. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4. Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente









para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, até às 12 horas.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@acarau.ce.gov.br

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br.

5. DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

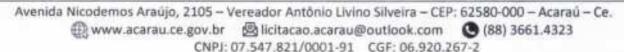
5.1. O Credenciamento será realizado às 09h00min, do dia 20 de Maio de 2021, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 08h30min, do dia 09 de março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, localizada a Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE - CEP: 62580-000.

5.1.1. Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, procuração com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (ANEXO III).

5.3. MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos









benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores deverão apresentar no ato do Credenciamento, comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

* A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS	
MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE	
NOME COMPLETO DO LICITANTE	
ENDEREÇO:	
CNPJ e/ou CPF:	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	
DATA DE ABERTURA:	
HORÁRIO LOCAL:	

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE	
NOME COMPLETO DO LICITANTE	
ENDERECO:	
CNPJ e/ou CPF:	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	
DATA DE ABERTURA:	
HORÁRIO LOCAL:	

- 6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope A Proposta de Preços e, após, o Envelope B Documentos de Habilitação da empresa vencedora.
- 6.5. Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção







apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope A)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Acaraú/CE, (Anexo IV) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário com a relação dos itens a serem fornecidos, sua discriminação conforme o edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item e o preço global do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) digitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2. Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas







neste Edital e seus anexos, sem prejuizo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope B) (Art.27)

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope B, são os seguintes:

8.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

8.2.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

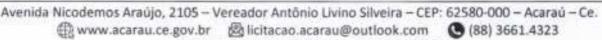
8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)
 8.3.1. Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.3.2. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- 8.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 8.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- 8.3.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 8.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

8.4.1. A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que o licitante esteja apto para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.



CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2







 a) devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta licitação;

8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

8.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.5.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

8.5.2.1. Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art.

289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

8.5.2.2. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.5.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista

habilitado e pelo representante da empresa.

8.5.4. Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

8.5.4.1. LG = Liquidez Geral

8.5.4.2. LC = Liquidez Corrente

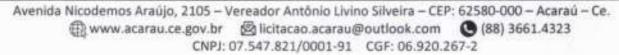
8.5.4.3. SG = Solvência Geral

Onde:

 $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo}}$

8.5.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.5.6. Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 4.2 do termo de referencia, a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial









da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

8.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (Anexo X) constante nos Anexos deste edital.

8.6.2. Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital,

modelo (Anexo V)

8.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (Anexo VI).

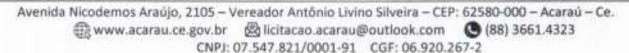
8.6.4. Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo

VII);

- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- 8.8. As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.
- 8.9. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 8.9.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 9.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.









9.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro

envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

9.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente

e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as demais condições estabelecidas neste

edital e seus anexos.

9.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os

preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

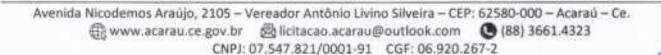
9.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às

seguintes disposições:

9.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

9.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último

lance que tenha sido anteriormente registrado.







9.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a

serem realizados;

 b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

9.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

9.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado

pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.

9.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

9.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de

menor preço.

9.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

9.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por

sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

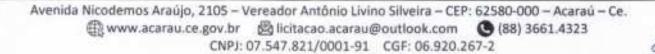
9.6.11. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser

fixado, sob pena de desclassificação.

9.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob

condição", considerando o disposto no subitem anterior.

9.6.13. Diante da hipótese tratada no subitem 9.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.







9.6.14. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

apresentarem preços 9.6.15. licitantes que manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se

admitindo complementação posterior.

9.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao

Projeto Básico.

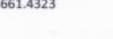
9.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Acaraú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

- 9.6.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.
- 9.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.







9.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada

item ou ao final do julgamento de todos os itens.

9.8. DOS RECURSOS:

9.8.1. Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do

recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

9.8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado po processo para responder pela Licitante.

no processo para responder pela Licitante.

9.8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

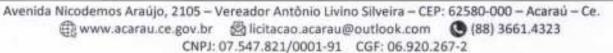
9.8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento Imediato do recurso.

9.8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

9.8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.









9.8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

9.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

- 9.9.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apolo, e facultativamente, pelos licitantes aínda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 9.9.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para aquisição dos itens, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.
- 9.9.3. A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torna-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e olto) horas.

9.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 9.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 9.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:

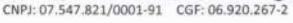
- 10.1. No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM para a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL E PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 10.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃOO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficara a cargo da autoridade competente.

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.

www.acarau.ce.gov.br 🔯 licitacao.acarau@outlook.com 🕓 (88) 3661.4323









11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde

que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar o contrato.

11.6. O sistema gerara ata circunstanciada, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Acaraú/CE e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde

que ocorra motivo justificado e acelto.

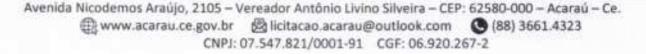
12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Acaraú/CE.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. A comprovação das informações prestadas, serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.

12.6. Todas as entregas, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do responsável pela vistoria, ficando sua aceltação final dependendo das características do desempenho determinado após estes









testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto desse edital serão prestados pela vencedora, mediante ordem de compras, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

13.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar os fardamentos disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Compras, na Secretaria de SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra" emitida pela Secretaria requisitante.

13.2. Todo material e/ou equipamento necessários à realização do objeto do pregão serão de responsabilidade da contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito

apresentados nos itens entregas a municipalidade.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

14.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

14.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade.

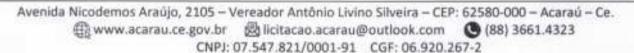
14.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

14.7. O relatório será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução, com conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

14.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente executados pela CONTRATADA e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante, respeitada









a rigorosamente a correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA e/ou o Programa de Manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

15.2. A discriminação e quantificação consideradas nas faturas deverão respeitar rigorosamente o estipulado, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

15.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

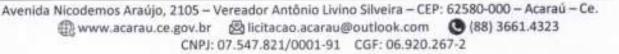
17.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Acaraú/CE, através das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
Sec. de Segurança e Trânsito – Guarda Municipal	13.01.04.125.0041.2.131.000	3.3.90.30.00
Sec. de Segurança e Trânsito	13.01.04.122.0041.2.130.0000	

18. DO PRAZO

18.1. O Prazo previsto para vigência será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de









acompanhar a execução do objeto do presente certame, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. As entregas dos objetos licitados pelo presente certame serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

19.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A fatura relativa as aquisições deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Compras, para fins de conferência e atestação do recebimento das mercadorias.

20.2. A fatura constará todos os itens entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente especificado na Ordem de Compras, cujo valor

será apurado através da emissão da Nota Fiscal;

20.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para

pagamento da data da sua reapresentação.

20.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Compras, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

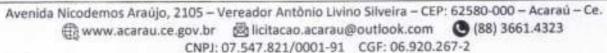
20.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de

regularidade fiscal.

20.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-ihe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.









20.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

21.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Acaraú/CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

21.4. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.







22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6 - A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

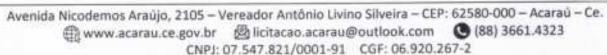
23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acaraú/CE.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

23.10. As impugnações referidas no item 4, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

23.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no Centro Administrativo de Acaraú/Sala









da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa e/ou Pregoeiro, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

23.13. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 04 de Maio de 2021.

Tiago Fonteles Souza Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acaraú





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL E PARA OS SERVIDORES DO DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de uniforme (fardas) pelos Guardas Civis Municipais e servidores do DEMUTRAN, a fim de propiciar maior segurança no atendimento aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO

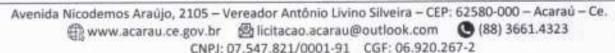
- 3.1. A execução do objeto do pregão a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.
- 3.2. O objeto do presente pregão a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR</u> ESTIMADO:

4.1. Os produtos serão recebidos conforme discriminado abaixo:

FARDAMENTO - GUARDA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	CAMISETA EM MALHA - Unissex, na cor AZUL NOTURNO, malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, gola olímpica, manga curta, bordado com Brasão da Guarda municipal do lado esquerdo do peito, com tarja de identificação bordada no peito direito, na cor branca e símbolo sanguíneo na cor vermelha.	UND	184
2	GANDOLA OPERACIONAL - Tecido Rip-Stop, cor AZUL NOTURNO, com abotoamento interno, com platina/passadeira semirrigida, com colarinho semirrigido, com dois bolsos com velcro na altura do peito, com bordado eletrônico do Brasão da Guarda Municipal do lado do peito esquerdo, com bordado das bandeiras do BRASIL e ACARAÚ nos braços, com tarja de identificação bordado eletrônico na cor BRANCA sobre	UND	184





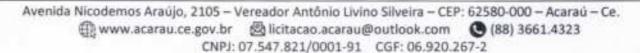




	tecido AZUL NOTURNO, símbolo sanguíneo da cor vermelha, e com cordão para regulagem na cintura.		
3	CALÇA OPERACIONAL - MASCULINA, Tecido Rip-Stop, na cor AZUL NOTURNO, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos laterais, 02 bolsos traseiro, e reforço no cavalo e zíper.	UND	184
4	CALÇA OPERACIONAL - FEMININA, Tecido Rip-Stop, na cor AZUL NOTURNO, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos laterais, 02 bolsos traseiro, reforço no cavalo e zíper.	UND	16
5	COBERTURA, GORRO DE PALA - Tecido Rip-Stop, cor AZUL NOTURNO, com bordado eletrônico do Brasão da Guarda Municipal na frente, nas laterais o nome GUARDA MUNICIPAL com bordado eletrônico na cor branca.	UND	184
6	COTURNO - Confeccionada em couro hidro fugado, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em Gel 2cm super macia e removível para limpeza e higienização.	UND	184
7	CINTO DE FIVELA - Cinto confeccionado em nylon na cor AZUL NOTURNO com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal.	UND	184

ANEXO: QUADRO DE TAMANHO DO FARDAMENTO

Nome	Rh	Calça	Gandola	Gorro	Blusa Interna	Coturno
1-Giordano	0+	42	Р	57	M	38
2-Evandro	A+	48	M	60	M	42
3-Disnei	A+	38	M	56	M	41
4-Eptácio	0+	38	M	56	M	41
5-Edvar	0+	40	M	56	M	40
6-Aldenira	A+	48	G	57	G	38
7-Lopes	A+	46	M	56	M	39
8-Ribeiro	B+	44	M	57	M	39
9-Carvalho	0+	40	P	57	М	38

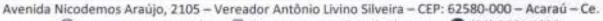


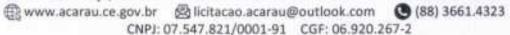




10-Ramos	A+	48	M	60	M	40
11-Mello	0+	44	M	58	M	40
12-Carneiro Filho	0+	44	G	58	G	40
13-Paulo Orlando	0+	44	G	60	G	42
14-J. Silva	0+	42	P	57	M	39
15-Elton	A-	44	G	56	M	42
16-Gleidstone	B+	42	M	59	M	40
17-Abimael	0+	46	G	61	G	40
18-Colares	0+	50	GG	60	GG	44
19-Misael	A+	44	G	61	G	42
20-Silvani	A+	48	G	60	G	40
21-Jakeúnes	Α-	48	GG	62	G	42
22-Freitas	A+	44	G	59	G	41
23-Ozires	0+	44	G	58	G	40
24-Plínio	A+	44	M	57	M	41
25-Santos	A+	42	G	57	G	40
26-Gean	0+	48	M	58	M	42
27-Evanilson	0+	42	Р	57	M	39
28-Jocelin	A+	42	M	62	М	40
29-Paulo Eduardo	0+	46	M	58	M	41
30-Ernaldo	0+	44	G	57	G	40
31-João Paulo	B-	42	M	57	М	39
32-Bruno	0+	44	G	57	G	42
33-Denison	0+	44	M	62	M	40
34-Gleison	0+	40	M	58	M	40
35-Roberto Vieira	A+	52	GG	60	GG	42
36-Valdênio	A+	40	M	57	M	38
37-Edinardo	A+	48	G	58	G	41
38-Raimundo Filho	A-	48	M	57	G	39
39-Lucicleide	A+	42	M	58	M	38
40-Karpegiane	0+	42	M	60	М	40
41-Emerson	A-	48	M	60	G	39
42-Alves	0+	46	G	62	G	42
43-Marcos Roberto	A+	44	G	58	G	42
44-Carlos Ferreira	A+	44	G	58	G	41
45-Elisângela	0+	42	М	57	M	38
46-Robson	0+	44	M	57	M	41

TAMANHO CALÇA OPERACIONAL	QUANTIDADES
38	02
40	04
42	10
44	15
46	04











48	09
50	01
52	01
TOTAL	46

TAMANHO GANDOLA	QUANTIDADES
P	04
M	23
G	16
GG	03
TOTAL	46

TAMANHO CAMISA DE MALHA	QUANTIDADES
M	26
G	18
GG	02
TOTAL	46

TAMANHO COTURNO	QUANTIDADES
38	06
39	07
40	14
41	08
42	10
44	01
TOTAL	46

FARDAMENTO - SERVIDORES DO DEMUTRAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
8	CAMISETA EM MALHA (OPERACIONAL) - Unissex, na cor preta, malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, manga curta, gola olímpica, com bordado eletrônico do Brasão Municipal inserida na altura do peito do lado esquerdo de quem veste com o nome <u>SESTRAN</u> acima e o nome <u>DEMUTRAN</u> abaixo ambos na cor branca, e nas costas o nome <u>DEMUTRAN</u> na cor branca, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40







9	CAMISA MANGA LONGA (OPERACIONAL) - Unissex, em lycra com fator de proteção UV FPS 50, confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA®, na cor preta, composição 85% poliamida e 15% elastano, com estampa Brasão Municipal inserida na altura do peito do lado esquerdo de quem veste com o nome <u>SESTRAN</u> acima e o nome <u>DEMUTRAN</u> abaixo ambos na cor branca, e nas costas o nome <u>DEMUTRAN</u> na cor branca, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND.	40
10	GANDOLA (OPERACIONAL) - Tecido Rip-Stop, sitel fill, ou similar, na cor preta, com detalhe em na cor verde neon, na região dos braços e ombros, com abotoamento interno, com embraçadura na cor preta costurada sobre a manga da camisa com bordado FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, na cor verde neon, com reforço edredom entre os dois tecidos na região das costas com inscrito DEMUTRAN, na cor preta, com platina/passadeira semi-rígidas na cor preta, com colarinho interno na cor preta e externo na cor verde neon e em pé, com dois bolsos com botão magnético, com bordado eletrônico do Brasão Municipal inserido no lado do peito esquerdo junto aos nomes SESTRAN acima e DEMUTRAN abaixo ambos na cor preta, com bordado das bandeiras do BRASIL e ACARAÚ nos braços, com faixa refletiva no peito, nas costas e nos braços, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
11	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NOME E GRUPO SANGUINEO - Tarja de identificação com nome e sigla 'FT' (FISCAL DE TRANSITO) com bordado eletrônico na cor preta sobre tecido na cor verde neon, símbolo sanguíneo na cor vermelha, fixado na GANDOLA em costura com aplique em velcro, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40







12	CALÇA PARA MOTOCICLISTAS (OPERACIONAL) - Unissex, Tecido Rip-Stop ou similar, na cor preta, com duas faixas refletivas paralelas na região do joelho frente e costas, com almofadado em reforço em costura X edredom entre dois tecidos na região do assento e joelhos, com bolsos frontais, laterais e traseiros, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
13	CALÇA LABORAL MASCULINA (OPERACIONAL) - Tecido Rip-Stop ou similar, na cor preta, com duas faixas refletivas paralelas na região do joelho frente e costas, com bolsos frontais, laterais e traseiros, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	24
14	CALÇA LABORAL FEMININA (OPERACIONAL) - Tecido Rip-Stop ou similar, na cor preta, com duas faixas refletivas paralelas na região do joelho frente e costas, com bolsos frontais, laterais e traseiros, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	8
15	COLETE OPERACIONAL-SUSPENSÓRIO (OPERACIONAL) - Tecido confeccionado em nylon Rip Stop ou similar, armação em rip stop na cor verde neon e preto, em aramida/polietileno com forração em tela Apolo/Eva, com símbolo do Brasão Municipal SESTRAN/DEMUTRAN na frente na cor preta, e nas costas a tarja de identificação com bordado eletrônico na cor AMARELO OURO, sobre o tecido preto e aplique em velcro, fixado no colete com costura, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
16	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA COLETE - Patch bordado eletronicamente, na cor amarelo ouro, com os dizeres: "FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSITO".	UND	40
17	CHAPÉU AUSTRALIANO (OPERACIONAL) - Chapéu Australiano na cor preta, com cordão	UND	40

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.

www.acarau.ce.gov.br 🔯 licitacao.acarau@outlook.com 🕓 (88) 3661.4323

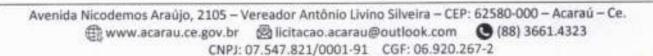
CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2







	para amarrar, com proteção UV, com protetor no pescoço e tecido confortável, com bordado do Brasão municipal com nome SESTRAN acima e DEMUTRAN abaixo ambos na cor branca, nas laterais o nome bordado FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSITO na cor branca, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.		
18	CINTO DE GUARNIÇÃO (OPERACIONAL) - Na cor preta, com proteção de coluna, comprimento mínimo de 1,50m, fecho de abertura rápida do tipo "tic-tac", confeccionado polipropileno, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
19	CORDÃO "FIEL" (OPERACIONAL) - Em nylon trançado, na cor preta, uma ponta com mosquetão niquelado para o apito tamanho 17 mm por 40 mm, a trança será presa a platina, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
20	APITO (OPERACIONAL) - Em plástico com bico revestido em silicone, na cor preta, tamanho padrão, com biqueira, com 03 saídas de ar, dotado de zarelho para prender ao fiel, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	10
21	BORNAL (OPERACIONAL) - Para transporte de equipamentos, na cor preta, com a estampa do inscrito <u>DEMUTRAN</u> , conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40







22	BRAÇAL (OPERACIONAL) - Para identificação de supervisores, na cor preta, com estampa do Brasão municipal com nome SESTRAN acima e DEMUTRAN abaixo ambos na cor branca, com inscrito INSPETOR mais abaixo na cor vermelha, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	8
23	BOTA CANO LONGO (OPERACIONAL) - Para motociclista, na cor preta, confeccionada em couro hidro fugado, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em Gel 02 cm, super macia e removível para limpeza e higienização, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
24	COTURNO TÁTICO (OPERACIONAL) - Confeccionada em couro hidro fugado, na cor preta, acolchoada na parte superior do cano, forrada internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, impermeável em toda extensão do calçado, completamente respirável, fechamento através de zíper, sola em borracha com alta resistência a temperatura, palmilha em Gel 02 cm super macia e removível para limpeza e higienização, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	40
25	CAPA DE CHUVA (OPERACIONAL) - Capa de chuva impermeável, confeccionado em material Vinil 0,20mm com mangas compridas, nylon 70, padrão, na cor transparente (incolor), capuz com cadarço para ajuste, abertura frontal total e abertura traseira parcial, com duas faixas refletivas na frente, nas costas e nos braços, com estampa do Brasão Municipal inserida na altura do peito do lado esquerdo de quem veste com o nome SESTRAN acima e o nome DEMUTRAN	UND	40

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce. www.acarau.ce.gov.br licitacao.acarau@outlook.com (88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2







	abaixo ambos na cor preta , e nas costas o nome <u>DEMUTRAN</u> na cor preta , conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.		
26	 CALÇA MASCULINA (SERVIDORES INTERNOS) Tecido rip-stop ou similar, sem refletivo, na cor preta, com bolsos frontais, laterais e traseiros, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame. 	UND	4
27	CALÇA FEMININA (SERVIDORES INTERNOS) - Tecido rip-stop ou similar, sem refletivo, na cor preta, com bolsos frontais, laterais e traseiros, conforme as características e layout descritos no anexo, e tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	4
28	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA (SERVIDORES INTERNOS) - Tecido tricoline misto, composição: 65% poliéster e 35% algodão, tecido principal na cor cinza claro, o forro do ombro e carcela na cor cinza escuro, com bordado eletrônico do Brasão Municipal inserida na altura do peito do lado esquerdo de quem veste com o nome SESTRAN, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	4
29	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA, SERVIDORES INTERNO - Tecido tricoline misto, composição: 65% poliéster e 35% algodão, tecido principal na cor cinza claro, o forro do ombro e carcela na cor cinza escuro, com bordado eletrônico do Brasão Municipal inserida na altura do peito do lado esquerdo de quem veste com o nome SESTRAN, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	4
30	CINTO FIVELA - Cinto confeccionado em nylon na cor preta com 3,5cm de largura e comprimento mínimo de 1,20m, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal.	UND	3

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.

www.acarau.ce.gov.br licitacao.acarau@outlook.com (88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2







31	CAMISETA EM MALHA (ADMINISTRATIVO) - Unissex, na cor preta, malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, manga curta, gola olímpica, com bordado eletrônico do Brasão Municipal inserida na altura do peito do lado esquerdo de quem veste com o nome SESTRAN acima e o nome DEMUTRAN abaixo e nas costas SESTRAN na cor branca, conforme as características e layout descritos no anexo, tamanhos de acordo com o manequim do usuário a ser informado pela SESTRAN, à vencedora do certame.	UND	4
----	--	-----	---

4.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 397.341,01 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta um reais e um centavo).

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Compras, na Secretaria de Segurança e Trânsito ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compras".

5.2. A entrega dos fardamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria, sendo o transporte, carga e descarga

por conta da licitante vencedora, e no seguinte local:

5.2.1. Secretarias, situadas à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, Acaraú/CE, de Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e

outros, se existentes, decorrentes da venda dos bens.

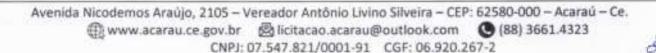
5.3. Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclul a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

6.1.1. Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento dos itens objeto deste edital,







responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens objeto deste edital;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

pelo órgão interessado:

6.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações

previstas neste Termo;

6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou

paralisação de qualquer natureza;

6.1.8.1. Durante a vigência do Contrato, os fardamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Segurança e Transito do Município;

6.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no

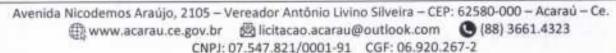
trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.9. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

6.1.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:









7.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compras, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante

estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da

execução do objeto contratual.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na

Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 9.2. Se a Contratada ensejar o retardamento das entregas, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 9.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:
- 9.2.1.1. apresentar documentação falsa exigida;

9.2.1.2. não manter a proposta;

9.2.1.4. fraudar na execução do contrato;

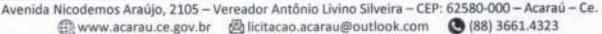
9.2.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de Compras no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido,

na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.3. Na hipótese de ato Ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não



CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2







abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.3.1. Advertência;

9.3.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A ausência da execução do objeto do presente certame não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

10. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Acaraú/CE, através das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

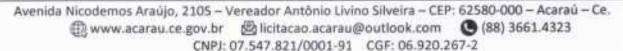
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	
Sec. de Segurança e Trânsito – Guarda Municipal	13.01.04.125.0041.2.131.000	3.3.90.30.00	
Sec. de Segurança e Trânsito	13.01.04.122.0041.2.130.0000		

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fatura deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Compras, após a entrega das mercadorias adquiridas, para fins de conferência e atestação.

11.2. A fatura constará efetivamente as mercadorias entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em Ordem de Compras, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal;

11.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para









pagamento da data da sua reapresentação.

11.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Compras, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

11.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de

regularidade fiscal.

11.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei

nº 8.666, de 1993.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do

11.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

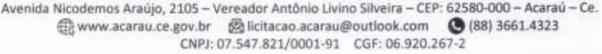
12.1.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

12.1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e

consolidada.

- 12.1.3. A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o fornecimento.
- 12.1.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 12.1.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA







13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a vigência até 31 de dezembro de 2021.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através do presente, credence RG nº e do CPF n.º_	, a par	ticipar da li	citação instaurada			
pelo Município de Presencial n.º						
outorgando-lhe poderes pa	poderes para pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, ofertar lance					
verbais, renunciar direitos, re os demais atos inerentes ao c	nunciar ou desist					
		_ de	de 2021.			
Diretor	ou Representant	e Legal				

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante)



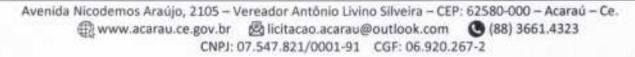




ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE PREGÃO PESENCIAL Nº 06,005/2021-P OBJETO:

Nome de F		DENTIFICAÇÃO DA				
Razão Soc	cial:					
CNPJ:	202011	Optante pelo SIMI	PLES? (Sin	/ Não)	
Insc. Esta	dual:					
Endereço:		Cidade:				
Bairro:		E-mail:				
CEP:		Fax:				
Telefone:		Conta Bancária:				
ALCOHOL: N					10.500.000.0000.000	
					UNITÁRIO	10171
algarismo): • A emprodicated too indiretos, encargos outros)	e esa das as c tributo sociais	gLOBAL DA Pi (por extenso). despesas sobre o o s incidentes, taxa , trabalhistas, se	leclara que bjeto licita a de adn guros, tro	estão ir do (cus	nclusas no v stos direto ção, servi	valor s e ços,





licitante.

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (MODELO)

À COMISSÃO DE PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL D	DE ACARAÚ/CE	
Sr(a). Pregoeiro(a),		
DECLARAÇÃO		
de Pessoa Jurídica (C.N.P devidos fins de direito, licitatório, funto ao Munic	, sediada na rua Estado, inscrita .J.) sob o nº especialmente para fins de ípio de te com os termos deste edita	, DECLARA, para os e prova em processo , Estado do Ceará,
Pelo que, por ser a expres da Lei.	são da verdade, firma a pres	sente, sob as penas
-	, de	2021.
-	DECLARANTE	
Ohe: Esta declaração dev	erá ser impressa em napel t	timbrado da empresa

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.
www.acarau.ce.gov.br licitacao.acarau@outlook.com (88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _ ESTADO DE CEARÁ				_
Sr. Pregoeiro				
A Firma/Empresa	Estado .J.) sob o Gerente, Pr la Lei Federa qualquer in	, insc no roprietár I no 8.60 npedime	rita no Ca rio, etc.), 66/1993, s ento legal	dastro Nacional, por seu DECLARA, que, sob as penas da para licitar ou
			de	de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.





licitante

GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(modelo)

representante completo do ec	legal infra lital deste f todos os	-assinado que regão, ressalv documentos e	por interm portador (a) de CPF nº, DECLA conhece e aceita o rado o direito recursal, cinformações necess sta licitação.	inteiro teor bem como de
	Data,	de	de	
	As	sinatura e cari	mbo do CNPJ	

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.

@ www.acarau.ce.gov.br licitacao.acarau@outlook.com (88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2







ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRA	TO Nº 2021/
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E A EMPRESA
	, CONFORME SEGUE ABAIXO:
Inscrita no CNPJ/MF sob o no Prefeitura Municipal na Avenida Antônio Livino Silveira, através TRÂNSITO, inscrita no CNPJ se representada pelo(a) respectivo(doravante denominado CONTRAT pessoa jurídica de direito privado cidade de, inscrita no CNPJ/ legal, Sr, portador do CONTRATADA, resolvem celebra Processo no/PP, Pregão Presencial no/ Seus Anexos, que reger-se-á 21/06/1993 e alterações posterio 10.520, de 17/07/2002 - Lei que 123/2006 e suas alterações pos 7.892 de 23 de janeiro de 2013 normas pertinentes e pelas Cláusica.	
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OB:	JETO a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA
A GUARDA MUNICIPAL E PAR RESPONSABILIDADE DA SECR DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/O	A OS SERVIDORES DO DEMUTRAN, DE LETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E, conforme descrito no Anexo I – Termo do Objeto, do Pregão Presencial no
CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQU	ISIÇÃO DOS ITENS
2.1. O objeto desse edital serà ordem de compras, devidamen pelo(a) Secretário(a) requisitante	ão prestados pela vencedora, mediante te autorizada por comunicação escrita

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.

@ www.acarau.ce.gov.br @ licitacao.acarau@outlook.com @ (88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2

integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados do(a)

perfeitas condições para

disponibilizando-o em



uso imediato,



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ COMISSÃO DE PREGÃO



recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria De Segurança E Trânsito ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra" emitida pela Secretaria requisitante.

2.2. A execução das aquisições dos itens licitados será realizada conforme demanda da municipalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Compra;

2.3. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos

fornecimentos serão de responsabilidade da contratada.

2.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

3.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito

apresentado na execução.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

- 3.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

3.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

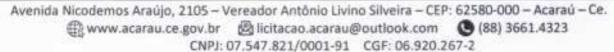
3.7. O relatório será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução, como conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente entreques pela CONTRATADA e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante, respeitada a rigorosamente a correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. A discriminação e quantificação considerados, na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos, ao contrato e aos

critérios de cálculo e pagamento.







4.3. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Prazo previsto para a execução será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 5.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
6.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ (ta go

LICIT	ANTE VENCEDOR: * CNPJ N°				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.				
VALO	OR GLOBAL R\$				

- 6.2. A fatura deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Compras, após a entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação.
- 6.3. A fatura constará os itens efetivamente recebidos, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal;
- 6.3.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.4. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Compras, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a







partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

- 6.4.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 6.4.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.6. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.
- 6.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Acaraú/CE, através das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	
Sec. de Segurança e Trânsito - Guarda Municipal	13.01.04.125.0041.2.131.000	3.3.90.30.00	
Sec. de Segurança e Trânsito	13.01.04.122.0041.2.130.0000		





ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ COMISSÃO DE PREGÃO



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

8.1.1. Executar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções:

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

8.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações

previstas neste Termo:

8.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou

paralisação de qualquer natureza;

8.1.8.1. Durante a vigência do Contrato, os fardamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Segurança e Transito do Município;

8.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no

trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

8.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual







decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compras, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

8.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 9.1.1.2. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 9.1.1.3. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 9.1.1.4. o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 9.1.1.5. a decretação de falência ou insolvência civil;
- 9.1.1.6. a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 9.1.1.7. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato:

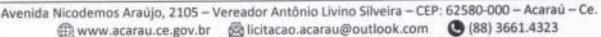
9.1.1.8. ocorrência de caso fortulto ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no PREGÃO PRESENCIAL Nº -PP.



CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2





ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na fornecimento deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar a venda dos bens, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.5.1. Se a Contratada ensejar o retardamento do fornecimento, não







mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.5.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

12.5.1.1.1. apresentar documentação falsa exigida;

12.5.1.1.2. não manter a proposta;

12.5.1.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.5.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

12.5.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compras no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.5.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) após o protocolo da ordem de

compras;

12.6. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.6.1. Advertência;

12.6.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.6.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

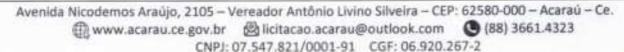
12.6.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.6.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no

instrumento convocatório.

12.8. A ausência da entrega dos produtos solicitados em Ordem de Compras não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acaraú, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abalxo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

	ACARAÚ/CE, de de 202
SECRETARIA <nome do="" gestor="" secretário=""> Secretário de <secretaria></secretaria></nome>	<nome da="" empresa=""> <nome do="" representante=""> CONTRATADA</nome></nome>
TESTEMUNHAS	
1	_ CPF Nº
2	_ CPF Nº





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À PREFEITURA ESTADO DE O	DO MUNICI	PIO DE AC	ARAÚ/CE	
REF.: PREGÃ	0 Nº	/РР		
EUpregão em	(nome o	ia pessoa J ealizado	urídica), interes cela Prefeitura	nte legal da empresa sada em participar do a do Município de la lei, que, nos termos
alterações por jurídica) enco	steriores, a ntra-se em sit ere à observâr	da Lei Fed uação regu	leral no 8.666 lar perante o M	de 21.06.93 e suas (nome da pessoa linistério do Trabalho, (XXIII do artigo 7º da
-			de	de 2021.
C	arimbo e Assin	atura do R	epresentante da	a Empresa

Nome e R.G.







DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante

